



CIR PIRINEUS

Comissão Intergestores Regional
Região Pirineus

Abadiânia
Alexânia
Anápolis
Campo Limpo de Goiás
Cocalzinho de Goiás

Corumbá de Goiás
Gameleira de Goiás
Goianápolis
Pirenópolis
Teresópolis de Goiás

RESOLUÇÃO

Nº 013/2021 – CIR

Anápolis, 06 de abril de 2021.

Ratifica a Resolução CIR nº 006-2020, a qual aprova a habilitação do serviço de gestação de alto risco na Santa Casa de Misericórdia de Anápolis.

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional da Região Pireneus do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1. A Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
2. Decreto 7.508/2011 – que regulamenta a lei 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. Os princípios e as diretrizes propostas no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
4. A Portaria nº 1.020 de 29 de maio de 2013 – que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;
5. Portaria nº 1.477 de 11 de setembro de 2017 – que atualiza a habilitação do estabelecimento de Saúde como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco Tipo II.

RESOLVE:


ARTIGO PRIMEIRO – Ratificar, em sua reunião ordinária do dia 06 de abril de 2021, a Resolução CIR nº 006-2020, a qual aprova a habilitação do serviço de gestação de alto risco na Santa Casa de Misericórdia de Anápolis.

ARTIGO SEGUNDO – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RAFAEL
ANTONIO DE
SOUSA
SA:00930304101

Assinado de forma digital por RAFAEL
ANTONIO DE SOUSA SA:00930304101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=14367856000104, ou=presencial,
cn=RAFAEL ANTONIO DE SOUSA
SA:00930304101
Dados: 2021.04.09 10:56:37 -03'00'

RAFAEL ANTONIO DE SOUSA SÁ
Sec. Saúde de Campo Limpo de Goiás
COORDENADOR CIR PIRINEUS


NÚBIA LANE TORRES
Coord. Regional Saúde Pirineus
VICE COORDENADORA CIR PIRINEUS